

Mensagem nº 318

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 248.265.342,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 13 de outubro de 2014.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 248.265.342,00, para o fim que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 248.265.342,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 10 de Outubro de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), no valor de R\$ 248.265.342,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais), em favor do Ministério da Previdência Social.

2. O presente crédito viabilizará o cumprimento de execução provisória requerida pelo Sindicato Nacional dos Aeronautas e pela Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas da Transbrasil, da sentença proferida no Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400 (Ação Civil Pública nº 2004.34.00.010319-2), proposta contra a União, o Instituto AERUS de Seguridade Social e outros, a qual foi concedida pelo Desembargador Federal Relator do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, nos seguintes termos:

*“Ante o exposto, com amparo no § 7º do art. 273, combinado com o art. 461, § 3º, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, nos termos em que formulado anteriormente (fl. 1:144 – 5º vol.), vale dizer, para que a União e o Instituto Aerus de Seguridade Social “mantenham os pagamentos de complementação de aposentadorias, pensões e auxílios-doença na exata forma como ocorriam às vésperas da liquidação dos denominados Planos Varig e Transbrasil, a partir de aportes mensais da União ao Aerus nos valores necessários”. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação, para o cumprimento desta decisão, findo o qual, sem cumprimento, incidirá multa diária, que fixo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”*

3. De acordo com o Parecer de Força Executória nº 12/2014/AGU/PRU1/CGAEST/CH, de 26 de setembro de 2014, da Procuradoria Regional da União da 1ª Região, ainda que a União, por meio da Advocacia-Geral da União, possa interpor novos recursos para tentar revertê-la ou suspendê-la, a decisão do citado Desembargador, a quem o processo foi redistribuído, encontra-se com plena força executória, devendo, portanto, ser cumprida de imediato, até que sobrevenha eventual decisão que suspenda seus efeitos.

4. Esclareço que o presente crédito decorre de solicitação do Ministro de Estado da Previdência Social, constante do Aviso nº 115, de 8 de outubro de 2014, por meio do qual foram encaminhadas as estimativas de cálculo elaboradas pelo Instituto Aerus de Seguridade Social (Em Liquidação Extrajudicial) que indicam o valor ora proposto.

5. Ressalto que o crédito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da

Constituição.

6. A propósito do que estabelece o art. 39, § 4º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, LDO-2014, informo que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário para o corrente exercício, uma vez que serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativa ao quinto bimestre de 2014.

7. Vale destacar que o presente crédito não implica alteração do Plano Plurianual 2012-2015, aprovado pela Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, pois se trata de inclusão de ação constante de programa destinado exclusivamente a operações especiais, que não integra o aludido Plano, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º da referida Lei.

8. É demonstrado no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 39, § 6º, da LDO-2014, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas, utilizado neste crédito.

9. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
(Art. 39, § 6º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013)

Fonte 51: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro do exercício de 2013 apurado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI	4.011.537.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	4.011.537.000
Abertos	0
Em tramitação	3.763.271.658
Valor deste crédito	248.265.342
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
<b>(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)</b>	<b>0</b>

Aviso nº 424 - C. Civil.

Em 13 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador FLEXA RIBEIRO  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 248.265.342,00, para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República, substituto

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 UNIDADE: 33101 - Ministério da Previdência Social

ANEXO									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0901</b>		<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>							<b>248.265.342</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0901 00N2	Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400							248.265.342
28 846	0901 00N2 0001	Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400 - Nacional	S	3	1	90	0	351	248.265.342
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>248.265.342</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>248.265.342</b>